



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015

CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar organizados em Grupos Formais destinados a alimentação escolar conforme o disposto na Lei nº. 11.947/2009, Resolução do FNDE/CD nº. 04, de 02 de abril de 2015 e no que couber a Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

A Prefeitura Municipal de Paragominas, sediada a Rua do Contorno, 1212, Bairro: Centro, no município de Paragominas/PA, representada neste ato por seu Prefeito, o Sr. Paulo Pombo Tocantins, considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº. 04, de 02 de abril de 2015, e no que couber a Lei 8.666/93 torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015 para habilitação dos Agricultores Familiares Organizados em Grupos Formais para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DAS ZONAS URBANAS, RURAL E ÁREA INDÍGENA, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2015, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 004/2015".

CLÁUSULA I – DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

1.1 - Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015, os Grupos Formais de Agricultores Familiares, deverão apresentar os envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA no período de 02 DE JULHO DE 2015 A 21 DE JULHO DE 2015 nos horários de 09:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h na Prefeitura Municipal de Paragominas, situada à Avenida do Contorno nº. 1212, Centro, Paragominas-PA.

1.2 - ABERTURA DO CERTAME: 22 DE JULHO DE 2015 ÀS 09:00H

CLÁUSULA II – DOS ANEXOS E DECLARAÇÕES:

2.1 - Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.1.1 ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.1.1.1 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei (Declaração de que concorda com as cláusulas do edital);

2.1.1.2 Do menor - (art.7º, inciso XXXIII da CF);

2.1.2 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;

2.1.3 ANEXO III – RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO – ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA

2.1.4 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL.

2.1.5 PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA Agricultores Familiares, organizados em Grupos Formais, interessados em atender a todas as exigências inclusive quanto às documentações constantes neste Edital;



3.2 - Cada participante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de documento comprobatório de identificação, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases da Chamada Pública, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

3.3- Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração legal, poderá representar mais de uma associação ou cooperativa.

3.4- NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA CHAMADA PÚBLICA A PARTICIPAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

3.4.1 - Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

3.4.2 - Que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Chamada Pública, bem como associação da qual tal servidor seja presidente, tesoureiro ou membro;

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1 Para atender as despesas decorrentes da presente CHAMADA PÚBLICA, a Prefeitura Municipal de Paragominas, valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte Classificação Funcional Programática:

4.1.1 – EXERCÍCIO 2015.

4.1.1.1 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- 0902.12.306.1201.2.100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
- 0902.12.366.1201.2.108 – MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- SUBELEMENTO – 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;

4.1.1.2 - RECURSOS:

- PNAE/CONTRAPARTIDA.
- MAIS EDUCAÇÃO/CONTRAPARTIDA.
- PNAE/CONTRAPARTIDA
- ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS/CONTRAPARTIDA
- EJA/CONTRAPARTIDA

CLÁUSULA V – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - O envelope HABILITAÇÃO deverá ser apresentado até o dia marcado para a abertura do certame determinado em edital. Deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, assim denominados:

5.2 - O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTº. DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: C.N.P.J nº. ____/____/____ - ____
ENVELOPE Nº. 01 (HABILITAÇÃO).

CLÁUSULA VI – HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº. 001.

6.1– Os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados com data de emissão atualizada com até 30 dias de antecedência da abertura da sessão sob pena de inabilitação, conforme abaixo:

6.1.1 - Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverão ser apresentadas cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

6.1.2 - Documentações pessoais do Presidente e Tesoureiro da Associação, Cooperativa ou Empreendimentos Familiares;

6.1.3 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – D.A.P Jurídica para associações e Cooperativas;

6.1.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPJ

6.1.5 - Prova de Regularidade junto à Receita Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS;

6.1.7 - Certidão de Regularidade de FGTS;

6.1.8 - Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede da Associação, Cooperativa e Empreendimento Familiar;

6.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio da Associação ou Cooperativa;

6.1.12 – Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

6.1.13 – Laudo Técnico de serviços prestados em dedetização, desratização e descupinização expedido por uma empresa especializada;

6.1.14 – Produto Processado como Polpa de Fruta apresentar Laudo Microbiológico de análise e rotulagem de acordo com as normas LACEN e outros Laboratórios Oficiais (Laboratório Central do Estado do Pará) e Licença expedida pelo Meio Ambiente;

6.1.15 – Para produtos processados como Polpa de Açaí apresentar Registro junto ao Ministério de Agricultura vinculado a Associação ou Cooperativa.

6.1.16 – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;

6.1.17 – Laudo técnico de serviços prestados em dedetização, desratização e descupinização expedido por uma empresa especializada.

6.1.18 – **Atestado de Capacidade Técnica:** Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os gêneros alimentícios Objeto desta Chamada Pública, em papel timbrado e com **Assinatura devidamente Reconhecida em Cartório.**

Obs: Esta Prefeitura, no sentido de evitar prejuízo no atendimento com merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, opta, conforme §5º da Resolução FNDE 04/2015, pela abertura de prazo de até 48:00h, após o início do certame, para regularização de documentação de grupos formais que por ventura estejam pendentes.

6.2 EM CASO DE REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

6.2.1 – Caso o (a) Presidente da Associação ou Cooperativa deseje nomear representante para participar da sessão, além de cópia do Estatuto, da Ata de posse da atual diretoria e de todos os documentos referentes à Habilitação, deverá apresentar instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes

expressos para formular ofertas e negociar preços ou praticar todos os demais atos pertinentes a chamada pública em nome do participante, acompanhado do RG e do C.P.F. do Representante;

Obs: Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Especial de Chamada Pública ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Os documentos emitidos via internet deverão ser apresentados em original;

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÕES:

7.1 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (Declaração de que concorda com as cláusulas do edital) – APRESENTAR EM ORIGINAL;

7.2 - Declaração de que as Associações e/ou Cooperativas não possuem em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme Art. 7 XXXIII da Constituição Federal de 1988, redação dada pelo Artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98 XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27 da Lei 8.666/93. APRESENTAR EM ORIGINAL;

7.3 - Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de Protocolo;

7.4 - As Associações, Cooperativas ou Empreendedores Familiares que apresentarem as certidões de regularidades com dívida, deverão apresentar juntamente com as mesmas os comprovantes de pagamento regularizado, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. Conforme Art. 27 §5º da Resolução 04/2015 de 02/04/2015 será concedido o prazo de 48h horas para regularização dos documentos acima citados;

CLÁUSULA VIII – PROJETO DE VENDA: ENVELOPE Nº. 002.

8.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda (Proposta de Preços) conforme os itens especificados em Edital. O Projeto de Venda deverá ser entregue a Comissão Especial de Chamada Pública, por um representante legal do Grupo Formal de Agricultores familiares, no dia, hora e local mencionados na Cláusula I, em envelope lacrado, assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTº. DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: C.N.P.J nº. ____/____/____-____
ENVELOPE Nº. 003 - PROPOSTA DE VENDA.

8.2 - No envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado de acordo com as seguintes condições:

8.2.1 - Ser formulado de 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa. O projeto de venda deverá estar datado e assinado pelo representante legal da Associação ou Cooperativa ou Empreendedor Familiar;

8.2.2 – Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

8.2.3 - Haver discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados e especificados em Edital, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

8.2.4 - Conter o valor unitário e total dos itens e o valor global da proposta, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais e por extenso após a vírgula (R\$ 0,00).



8.2.5 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Especial de Chamada Pública a abertura de prazo para a regularização da documentação, desde que esteja previsto no edital da chamada pública.

8.2.6 – A validade do Projeto de Venda deverá ser de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA IX – DA ANÁLISE DO PROJETO DE VENDA:

9.1 – Na conformidade com o art. 29, § 1º da Resolução nº 04/2015 do FNDE, exige que a Entidade Contratante via Chamada Pública deve informar o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nacional, nessa ordem priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.

Os preços médios são conferidos com anexo:

Art. 29 Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Comissão Especial de Chamada Pública deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 1º O preço de aquisição parâmetro será o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

§ 2º A Comissão Especial de Chamada Pública que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§ 3º O preço de aquisição utilizado como parâmetro deverá ser publicado na Chamada Pública

PRODUTOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DAS ZONAS URBANA E ÁREA INDÍGENA.

ITEM	PRODUTO	UNID.	VR UNIT. MÉDIO
01	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I	KG	R\$ 4,25
02	FARINHA DE MANDIOCA (KG)	KG	R\$ 3,42
03	FARINHA DE TAPIOCA KG	KG	R\$ 8,62
04	BANANA/KG	KG	R\$ 3,52
05	PEPINO COMUM	KG	R\$ 2,94
06	REPOLHO/KG	KG	R\$ 4,10
07	LARANJA (UND)	UND	R\$ 0,20
08	MELANCIA	KG	R\$ 1,59
09	MAMÃO PAPAYA (KG)	KG	R\$ 2,86
10	ALFACE AMERICANO	MÇ	R\$ 2,36
11	VAGEM VERDE	MÇ	R\$ 2,47
12	COUVE AMERICANA	MÇ	R\$ 2,26
13	ESPINAFRE VERDE	MÇ	R\$ 2,08
14	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA	MÇ	R\$ 1,54
15	PIMENTINHA VERDE KG	KG	R\$ 4,60
16	LIMÃO MÉDIO VERDE KG	KG	R\$ 3,55
17	CENOURA/KG	KG	R\$ 4,53
18	MACAXEIRA DESCASCADA EMABALADA A VÁCUO	KG	R\$ 4,16

19	ABÓBORA COMUM	KG	R\$ 2,17
20	JAMBÚ CRESPA	MÇ	R\$ 3,38
21	CARIRU	MÇ	R\$ 1,88
22	PÃO RECHEADO C/ GOIABA 40G	KG	R\$ 14,33
23	MINI PÃO RECHEADO COM GOIABA 35G	KG	R\$ 13,50
24	PÃO DE CHÁ COM CENOURA 40G	KG	R\$ 12,17
25	PÃO DE CHÁ COM ESPINAFRE 40G	KG	R\$ 12,17
26	PÃO DE CHÁ COM JAMBÚ 40G	KG	R\$ 12,17
27	PÃO DE QUEIJO C/ CENOURA 40G	KG	R\$ 19,31
28	PÃO ENRIQUECIDO COM MANJERICÃO E MARGARINA 40G	KG	R\$ 13,50
29	PÃO ENRIQUECIDO COM LINHAÇA E MARGARINA	KG	R\$ 13,50
30	BOLO DE MARACUJÁ CARAMERILZADO 60G	KG	R\$ 19,00
31	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO	LT	R\$ 2,77
32	IORGUTE DE FRUTA KG/LT	KG/LT	R\$ 5,56
33	POLPA DE AÇAÍ MÉDIO	KG	R\$ 11,00
34	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	KG	R\$ 6,60
35	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	KG	R\$ 6,60
36	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	KG	R\$ 6,52
37	POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	KG	R\$ 6,42
38	POLPA DE FRUTA (ABACAXI)	KG	R\$ 6,90
39	TORRADAS	KG	R\$ 14,33

PRODUTOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DAS ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA.

ITEM	PRODUTO	UNID.	VR UNIT. MÉDIO
01	BANANA MAÇA	KG	R\$ 3,57
02	MANGA/KG	KG	R\$ 3,44
03	MAMÃO COM CASCA INTEGRAL	KG	R\$ 2,80
04	MELANCIA/KG	KG	R\$ 1,67
05	PEPINO JAPONÊS	KG	R\$ 3,17
06	ESPINAFRE MÇ	MÇ	R\$ 2,52
07	ALFACE CRESPA	MÇ	R\$ 2,56
08	COUVE CRESPA	MÇ	R\$ 2,38
09	MARACUJÁ	KG	R\$ 3,00
10	CENOURA	KG	R\$ 4,00
11	CHEIRO VERDE-MAÇO	MÇ	R\$ 1,80
12	PIMENTINHA KG	KG	R\$ 4,93
13	LIMÃO MÉDIO/KG	MÇ	R\$ 3,97
14	MACAXEIRA ESCOVADA	KG	R\$ 1,71
15	ABÓBORA JAPONESA	KG	R\$ 2,58
16	JAMBÚ VERDE	KG	R\$ 3,46
17	CARIRU VERDE	KG	R\$ 2,06
18	LARANJA-CENTO	CENTO	R\$ 20,40
19	CAJÚ INATURA	KG	R\$ 2,50
20	JAMBO IN NATURA	KG	R\$ 2,83

9.2 – As Associações ou Cooperativas que apresentarem todos os documentos exigidos na fase de habilitação terão seu Projeto de Venda analisado de Comissão Especial de Chamada Pública desde que os preços apresentados sejam compatíveis com as cotações de preços realizadas por esta Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prefeitura Municipal de Paragominas não se responsabilizará por envelopes de habilitação e projeto de venda endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Paragominas, e que por isso não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo desta CHAMADA PÚBLICA;

CLÁUSULA X – DO CONTRATO:

10.1 - Associações, Cooperativas ou Empreendedores Familiares vencedores quando convocados terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. A minuta do contrato estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.2 – O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2015.

10.3 – O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 – As obrigações decorrentes da Chamada Pública constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta vencedora.

10.5 – Para fins de contratação, as associações ou cooperativas vencedoras deve possuir Certificado Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ as Associações ou Cooperativas da assinatura do contrato escrito.

10.5 – A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Chamada Pública, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

10.6 – FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

10.6.1 – Os itens constantes no presente Edital;

10.6.2 – Proposta Comercial (Projeto de venda) e orçamento discriminado;

10.7 – Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

10.8 – O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

11.1 - DA ENTREGA:

11.1.1 – PERECÍVEIS:

11.1.1.1- Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar no qual se atestará o recebimento.

11.1.1.2- A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional, o que causará em notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

11.1.1.3 – Os produtos deverão ser entregues nas escolas em veículos adequados de acordo como cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente até 31 de dezembro de 2015. Quanto às embalagens SECUNDÁRIA/PRIMÁRIA. Os alimentos deverão ser condicionados em embalagem de junta/malva nova (resistente, limpa, sem furos) ou de polipropileno novas e transparentes (resistente, limpa, sem furos) e que não tenham sido utilizados no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana e animal. As embalagens deverão apresentar a identificação do produto. Qualquer gênero quer for detectado alterações, por parte das Escolas, junto à Nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a sua substituição imediata. As datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

11.2 NÃO PERECÍVEIS (FARINHA DE TAPIOCA KG e FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I: Entregar na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado (Depto de Alimentação Escolar) de acordo com o cronograma expedido pela Nutricionista, no qual se atestará seu recebimento,

11.3 DO PAGAMENTO:

11.3.1 - O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a entrega do mês, conforme disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Deptº de Alimentação Escolar) com autorização do Prefeito Municipal.

11.3.2 – Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

11.3.3 Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12(doze) meses.

11.3.4 - O valor pago a cada Agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

11.3.5 - As notas fiscais deverão ser entregues para atesto na COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR desta Prefeitura;

11.3.6 - O transporte e todos os seus custos ficam a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA XII - DA JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Atender os Programas Nacional de Alimentação Escolar para o Município de Paragominas (PNAE, MAIS EDUCAÇÃO, EJA, ALFABETIZAÇÃO PARAGOMINAS E PNAÍ), o que virá garantir a continuidade dos Programas e principalmente atender a necessidade dos alunos, nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental da Zona Urbana, Rural e Área Indígena durante o 2º semestre de 2015. A aquisição é baseada na lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 04/2015, com a finalidade de incentivar o agricultor.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES:

12.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 - No caso de atraso no início da entrega, no andamento previsto da proposta e na sua conclusão, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;



12.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplimento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior;

12.2.4 – Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato após a convocação será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação;

12.2.5 – As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital desta Chamada Pública sujeitará as Associações Cooperativas ou Empreendedores Familiares às seguintes sanções, quando for o caso:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.3- Declaração de inidoneidade para e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.2 - Fica facultada a defesa prévia da Participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3 - As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Participante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLAÚSULA XIV - FISCALIZAÇÃO:

14.1 – Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de março de 2015 e Publicado em 25 de março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras Clarice Lira Nogueira (RG 1455148–SSP/PA) e Galbani Possidônio Carneiro (RG 2402750 – SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação (contratos referentes a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar) devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1 - O presente edital de CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtido pelas Associações Cooperativas ou Empreendedores Familiares na Secretaria Municipal de Administração e



Finanças (Departamento de Licitação), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h;

15.2 - Na análise do projeto de venda e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade os grupos locais e as dos Grupos Formais.

15.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

15.5 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da chamada pública;

15.6 - Das reuniões de abertura e julgamento da HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e participantes presentes;

15.7 - No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

15.7.1 - Adiada a data da abertura da chamada pública;

15.7.2 - Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

15.8 - A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente chamada pública, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

15.9 - A participação nesta chamada pública implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.10 - É facultada ao Presidente da Comissão Especial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.11 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.12 - Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS:

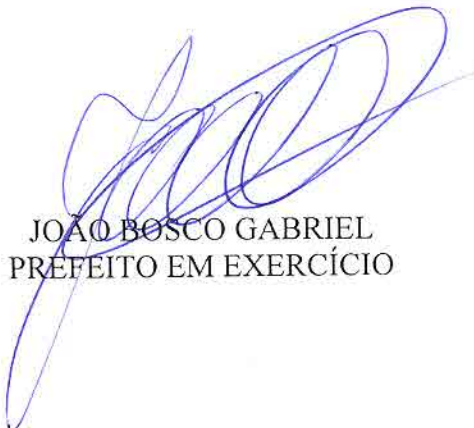
16.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Departamento de Alimentação Escolar, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-PA, 01 de julho de 2015.


GALBANI POSSIDÔNIO CARDOSO CARNEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE CHAMADA PÚBLICA


CLÁUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES
SECRETÁRIA DA COMISSÃO


KLEBSON DIAS FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO


JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO EM EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015

(Declaração de que concorda com as cláusulas do edital)
Papel timbrado da associação ou Cooperativa ou carimbado com o CNPJ da Associação ou
Cooperativa

A _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para os devidos fins, que concorda plenamente com as cláusulas no Edital.

CIDADE/UF,.... de de 20__

Representante da Associação ou Cooperativa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
Papel timbrado da associação ou Cooperativa ou carimbado com o CNPJ da Associação ou
Cooperativa

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o
mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho
noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

CIDADE/UF,.... de de 20__

Representante da Associação ou Cooperativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015

ANEXO II
DEFINIÇÃO DOS ITENS

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DAS ZONAS URBANAS, RURAL E ÁREA INDÍGENA, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2015, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 004/2015”.

PRODUTOS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DAS ZONAS URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I		6743	QUILO		
2	FARINHA DE MANDIOCA (KG)		2769	QUILO		
3	FARINHA DE TAPIOCA KG <i>Especificação: de 1kg</i>		1432	QUILO		
4	MAMÃO PAPAYA (KG)		2715	QUILO		
5	MELANCIA		21081	QUILO		
6	PEPINO COMUM		3291	QUILO		
7	ALFACE AMERICANO		14027	MAÇOS		
8	VAGEM VERDE		4485	MAÇOS		
9	ESPINAFRE VERDE		1177	MAÇOS		
10	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA		9208	MAÇOS		
11	PIMENTINHA VERDE KG		240	QUILO		
12	CENOURA/KG		2771	QUILO		
13	LIMÃO MEDIO VERDE/KG		3018	QUILO		
14	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA A VACUO		2266	QUILO		
15	ABOBORA COMUM		3178	QUILO		
16	LARANJA (UND)		84000	UNIDADE		
17	JAMBÚ CRESPA		797	MAÇOS		
18	PÃO DE QUEIJO COM CENOURA 40G		840	QUILO		
19	POLPA DE AÇAÍ MÉDIO <i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>		6300	QUILO		
20	LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO		25814	LITRO		
21	IOGURTE DE FRUTA KG/LT		23746	QUILO		
22	POLPA DE FRUTA (GOIABA) <i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>		5789	QUILO		
23	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) <i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>		5874	QUILO		
24	POLPA DE FRUTAS (MARACUJA) <i>Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE</i>		4632	QUILO		
25	POLPA DE FRUTA (CAJA)		1660	UNIDADE		
26	COUVE AMERICANA		2094	MAÇOS		



27	TORRADAS/KG	380	QUILO		
28	CARIRU	1197	MAÇOS		
29	REPOLHO/KG	1239	QUILO		
30	PÃO RECHEADO COM GOIABADA 40G	776	QUILO		
31	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) Especificação: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	61	QUILO		
32	PÃO DE CHÁ COM CENOURA (40G)	3018	QUILO		
33	MINI PÃO RECHEADO COM GOIABADA (35G)	735	QUILO		
34	PÃO DE CHÁ COM ESPINAFRE (40G)	852	QUILO		
35	PÃO DE CHÁ COM JAMBÚ (40G)	840	QUILO		
36	PÃO ENRIQUECIDO COM MANJERICÃO E MARGARINA (40G)	126	QUILO		
37	PÃO ENRIQUECIDO COM LINHAÇA E MARGARINA (40G)	126	QUILO		
38	BOLO DE MARACUJA CARAMELIZADO (60G)	1163	QUILO		
39	BANANA PRATA	16866	QUILO		
40	BANANA MAÇÃ	13263	QUILO		
41	MANGA (KG)	892	QUILO		
42	MAMÃO COM CASCA ÍNTEGRA	1171	QUILO		
43	MELANCIA/KG	4842	QUILO		
44	PEPINO JAPONÊS	2006	QUILO		
45	ALFACE CRESPA	8357	MAÇOS		
46	ESPINAFRE MÇ	1857	MAÇOS		
47	CHEIRO VERDE - MAÇO	6314	MAÇOS		
48	PIMENTINHA KG	304	QUILO		
49	CENOURA	669	QUILO		
50	LIMÃO MÉDIO/KG	1204	QUILO		
51	MACAXEIRA ESCOVADA	3008	QUILO		
52	ABOBORA JAPONESA	1282	QUILO		
53	JAMBÚ VERDE	2787	MAÇOS		
54	LARANJA - CENTO	168	CENTO		
55	COUVE CRESPA	4180	MAÇOS		
56	CARIRU VERDE	1394	MAÇOS		
57	MARACUJÁ	240	QUILO		
58	CAJU IN NATURA	446	QUILO		
59	JAMBO IN NATURA	435	QUILO		

VALIDADE DA PROPOSTA : ____ DIAS

Paragominas-PA, 01 de julho de 2015.

GALBANI POSSIDÔNIO CARNEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE CHAMADA PÚBLICA

CLÁUDIA ALESSANDRA DE JESUS PIRES
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

KLEBSON DIAS FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO

JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2015

ANEXO III
RELAÇÃO DAS ESCOLAS

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DAS ZONAS URBANAS, RURAL E ÁREA INDÍGENA, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2015, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 004/2015”.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ZONA RURAL

	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO
1	RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA	ASSENTAMENTO CAIP
2	RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA ANEXO	ASSENTAMENTO CAIP
3	PEDRO REZENDE BASTOS	ASSENTAMENTO CAIP
4	AQUARELA – CURRAL III	ASSENTAMENTO CAIP
5	ALEGRIA DO SABER	ASSENTAMENTO CAIP
6	RAIMUNDO CALVO	ASSENTAMENTO CAIP
7	SANTA RITA	ASSENTAMENTO CAIP
8	ESCADA NORTE DO SABER	ASSENTAMENTO CAIP
9	SANTA BRIGIDA	AGUA SUJA
10	NOVO HORIZONTE	AGUA SUJA
11	ÁGUA CRISTALINA	AGUA SUJA
12	GENOVEVA	AGUA SUJA
13	SORRISO DO SABER	MARITACA
14	PAULINO BORGES	MARITACA
15	JOSÉ DIMAX	MARITACA
16	SAPEQUINHA	MARITACA
17	CRIANÇA FELIZ	MARITACA
18	CASTELO ENCANTADO	MARITACA
19	SONHO DE CRIANÇA	MARITACA
20	CAMINHO FELIZ	MARITACA
21	CHAPÉUZINHO VERMELHO	MARITACA

22	PROGRESSO	MARITACA
23	PINCELADA DO SABER	MARITACA
24	SÃO JOÃO BATISTA	COMUNIDADE KM 204
25	DALVINA (NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)	COMUNIDADE PIRIÁ
26	TANCREDO NEVES	COLONIA REUNIDAS
27	JAMES SUFREDINI	MARANHAO
28	SANTA LUZIA	MARANHAO
29	SÃO SEBASTIÃO	MARANHAO
30	CONTO DE FADAS	CAPIM
31	MONTE ALEGRE	CAPIM
32	NAZARÉ	CAPIM
33	NOVA VIDA	CAPIM
34	CAMINHO DO SABER	CAPIM
35	CARROSSEL	CAPIM
36	NOVA PIEDADE	CAPIM
37	SERGIO MOTA	CAPIM
38	SANTA ROSA DO CAPIM	CAPIM
39	ANA MARIA DALMASO	CAPIM

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL ÁREA INDÍGENA

	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO
01	EMEF TEK0-HAW	ALDEIA TEK0-HAW
02	EMAF MARIA FRANCISCATEMBÉS	ALDEIA CAJUERO
03	EMEF ZAYHÉ	ALDEIA PIAHÚ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.

O B J E T O:

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DAS ZONAS URBANAS, RURAL E ÁREA INDÍGENA, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2015, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 004/2015”.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
EXIGIDOS DOS PRODUTOS:

02/07/2015 a 21/07/2015 nos horários de 09:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 DE JULHO DE 2015 ÀS 09:00H

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de 20 ____.

CNPJ da Associação ou Cooperativa:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL.

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DAS ZONAS URBANAS, RURAL E ÁREA INDÍGENA, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2015, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 004/2015”.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA EXIGIDOS DOS PRODUTOS:

02/07/2015 a 21/07/2015 nos horários de 09:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

ABERTURA DA SESSÃO: 22 DE JULHO DE 2015 ÀS 09:00H

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de 20 ____.

CNPJ da Associação ou Cooperativa:	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	Responsável: _____
	e-mail: _____

CONTRATO Nº. XXX/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contrato Administrativo de "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro, a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PARAGOMINAS - CAP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Sra. MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-481, neste ato denominados CONTRATANTES, e do outro a XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do C.N.P.J. nº. XXXXXXXX e Inscrição Municipal nº. XXXXXXXX, situada á XXXXXXXX, Nº, Bairro: XXXXX, Paragominas/PA, CEP: XXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do C.P.F nº. XXXXXX, RG nº. XXXXXXXX – SSP/PA, residente e domiciliado á XXXXXX, nº. XX Bairro: xxxxxxxx Paragominas/PA, CEP: xxxxxx, doravante denominado para este ato Contratado, fundamentado na Lei nº. 11.947 de 16 de Junho de 2009 e na Resolução do FNDE/CD de 02 de Abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento a Chamada Pública Nº. 00x/2015 de xx de Julho de 2015, devidamente homologada em xx de xx de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº. 11.947 de 16 de Junho de 2009 e na Resolução do FNDE/CD de 02 de Abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações a qual Contratante e Contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere se: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL DAS ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2015, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 004/2015".

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato será de R\$ XXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 O valor acordado será pago pela Contratante ao Contratado, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

5.1.1 Valor Global: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

ATIVIDADE 0902.123061201.2.100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
--

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,

SUBELEMENTO 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO,
--

FONTE DE RECURSO: PNAE, MAIS EDUCAÇÃO E PNAÍ/CONTRAPARTIDA.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA:

6.1 PERECÍVEIS:

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas Escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar, **mediante o deferimento do Prefeito Municipal**, no qual se atestará o recebimento.

6.1.2 A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional, o que causará em notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

6.1.3 Os produtos deverão ser entregues nas escolas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente até 31 de dezembro de 2015. Quanto às embalagens Secundária/Primária, os alimentos deverão ser condicionados em embalagem de junta/malva nova (resistente, limpa, sem furos) ou de polipropileno novas e transparentes (resistente, limpa, sem furos) e que não tenham sido utilizados no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana e animal e que identifiquem o produto. Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte das Escolas, junto à nutricionista, o contratado será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo. As datas e quantidades de entregas deverão ser cumpridas rigorosamente.

6.1.4 Qualquer Gênero Alimentício que for detectado alterações por parte das Escolas/Departamento de Alimentação Escolar (Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado), junto à nutricionista, o contratado é obrigado a Fazer a sua Substituição Imediata.

6.2 NÃO PERECÍVEIS:

6.2.1 FARINHA DE MANDIOCA KG: Entregar na Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado (Depto. De Alimentação Escolar) de acordo com o cronograma expedido pela Nutricionista, no qual se atestará seu recebimento.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhados do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (duas) assinaturas dos seguintes indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretária de Educação.

7.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de ordem de compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento

de Alimentação Escolar com autorização do Prefeito Municipal.

7.3 – A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

7.4 – Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

7.5 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos doze (12) meses.

7.6 – Valor pago a cada Agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

7.7 - O valor do produto inclui e comporta todos os custos necessários, incluindo os custos com o transporte das mercadorias;

7.8 – Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O fornecimento de produtos da Agricultura Familiar ora contratados serão executados no prazo de xx de xxxxx de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao Contratante conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

9.2 O Contratado é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Contratante fiscalizará os produtos ofertados do Contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

10.2 Com relação à qualidade serão aprovadas pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) e caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar), fiscalizará a entrega dos produtos, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.4 Ficam nomeadas através da Portaria nº. 006/2015, datada de 23 de Março de 2015 e publicado em 25 de Março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere à Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Galbani Possidônio Cardoso Carneiro (RG 2402750 SSP/PA), devendo portanto o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto

contratual desta Prefeitura.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES: CONTRATANTE E CONTRATADO:

11.1 O Contratado deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

11.2 O Contratante se compromete a guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

11.3. O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado Fornecedor, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- d) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada suas condições essenciais.

CLÁUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este Contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, xx de xxx de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS

MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1 _____

2. _____

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00x/2015
CONTRATO Nº. xxx/2015

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, OBJETIVANDO ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL DAS ZONA RURAL E ÁREA INDÍGENA, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 2015” CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 004/2015.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
004103	JAMBÚ CRESPA	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
004615	PIMENTINHA VERDE KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
004625	VAGEM VERDE	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
005790	BOLO MESCLADO FATIA (60G)	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
005795	BOLO DE CHOCOLATE FATIA DE 60G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
005864	BROA DE MILHO CROCANTE	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
005867	IORGUTE DE FRUTA KG/LT	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
005881	TORRADAS/KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
005885	POLPA DE FRUTA CAJÁ/KG Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
005923	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
010953	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO	LITRO	xx	R\$ xx	R\$ xx
011619	LARANJA (UND)	UNID	xx	R\$ xx	R\$ xx
011959	ABACAXI – FORNECIMENTO EM KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
014338	MANGA (KG)	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
015742	BATATA DOCE	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
130612	MINI PIZZA FRANGO C/ JAMBÚ 60G UNIDADE DE 60 G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
245688	MELANCIA	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
251444	ESPINAFRE VERDE	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
251450	LIMÃO MÉDIO VERDE/KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
268853	CARIRU	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
370480	POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ) Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
370506	GOIABA	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
370724	BANANA/KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
372953	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
372954	POLPA DE FRUTA (GOIABA) Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
374114	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
374117	ABÓBORA COMUM	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
374120	ALFACE AMERICANO	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
463910	COUVE AMERICANA	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
464407	MAMÃO PAPAYA (KG)	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
502586	CENOURA/KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
513741	MACAXEIRA DESCASCADA Embalada a vácuo.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
517742	FARINHA DE MANDIOCA (KG)	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519280	PÃO RECHEADO COM GOIABA 40G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519281	PÃO DE QUEIJO COM CENOURA	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519282	PÃO DE CHÁ 40G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519283	PÃO DE ERVAS COM MARGARINA 40G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519284	MILHO VERDE EM ESPIGA Descascado e Embalado.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519285	POLPA DE MILHO VERDE	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519303	PÃO DE ERVA E PRESUNTO 40G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519304	MINI PIZZA DE FRANGO E ESPINAFRE	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx

519771	BOLO DE MACAXEIRA 60G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519772	BOLO DE MILHO VERDE 60G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
829991	REPOLHO/KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
004103	JAMBŪ CRESPA	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
004615	PIMENTINHA VERDE KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
004625	VAGEM VERDE	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
005864	BROA DE MILHO CROCANTE	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
005881	TORRADAS/KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
005923	FEIJÃO DA COLÔNIA BRANCO TIPO I	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
010953	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO	LITRO	xx	R\$ xx	R\$ xx
251444	ESPINAFRE VERDE	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
251450	LIMÃO MÉDIO VERDE/KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
268853	CARIRU	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
370480	POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ) Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
370724	BANANA/KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
372953	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
372954	POLPA DE FRUTA (GOIABA) Embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
374114	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
374117	ABÓBORA COMUM	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
374120	ALFACE AMERICANO	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
463910	COUVE AMERICANA	MAÇOS	xx	R\$ xx	R\$ xx
464407	MAMÃO PAPAYA (KG)	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
502586	CENOURA/KG	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
513741	MACAXEIRA DESCASCADA Embalada à vácuo.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
517742	FARINHA DE MANDIOCA (KG)	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519282	PÃO DE CHÁ 40G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519284	MILHO VERDE EM ESPIGA Descascado e Embalado.	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519285	POLPA DE MILHO VERDE	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
519771	BOLO DE MACAXEIRA 60G	QUILO	xx	R\$ xx	R\$ xx
Valor global: R\$ xx					

PARAGOMINAS, xx de xx de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS

MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

WWW.paragominas.pa.gov.br